



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1161 DE 17 DE JULHO DE 2014

**FIXA O TROCO MÁXIMO OBRIGATÓRIO NOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.**

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o volume de papel moeda no interior dos coletivos, contribuindo para a redução dos índices de assaltos e também para o aumento da segurança dos usuários,

R E S O L V E:

Art. 1.º - O troco máximo obrigatório, na venda de passagens, para os serviços de transporte intermunicipal de passageiros será de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa para as linhas urbanas, e de até 5 (cinco) vezes o valor da tarifa, para as linhas rodoviárias.

Parágrafo Único – Nos postos de venda de passagens e no interior dos veículos deverá constar a expressão “Troco Máximo Obrigatório”, seguida do valor da passagem conforme anexos I e II desta Portaria, sendo que nas linhas urbanas será colocado acima do assento do cobrador.

Art. 2.º - A inobservância da norma estabelecida na presente Portaria sujeitará as empresas infratoras à sanção prevista no Código Disciplinar que acompanha o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto 22.637 de 05/11/96.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRO/PRES. N.º 413/97.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2014.

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

A N E X O I

O TROCO MÁXIMO OBRIGATÓRIO É DE ATÉ
10 (DEZ) VEZES O VALOR DA TARIFA
Valor da Tarifa: R\$
(Art. 1º - Portaria DETRO/PRES. Nº 1161/2014)

Dimensões da placa (fundo branco com letras na cor preta):

Largura: 25cm

Altura: 6cm

Tipo de letra: Helvética Médium

Altura de letra: 0,8cm

A N E X O II

O TROCO MÁXIMO OBRIGATÓRIO É DE ATÉ
5 (CINCO) VEZES O VALOR DA TARIFA
Valor da Tarifa: R\$
(Art. 1º - Portaria DETRO/PRES. Nº 1161/2014)

Dimensões da placa (fundo branco com letras na cor preta):

Largura: 25cm

Altura: 6cm

Tipo de letra: Helvética Médium

Altura de letra: 0,8cm